



02
TBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SERVIÇO DE PROTOCOLO
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS

REQUERIMENTO

Assunto.....: PROTOCOLO DIGITAL - COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto....: RECURSO ADMINISTRATIVO
No.Processo...: 2021/07/035254
Data Protoc....: 15/07/2021
Hora.....: 10:01
Requerente.: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA
CPF/CNPJ.....: 07.351.538/0001-90
Numero.....: 8954
Complem.....:
Bairro.....: Floresta
CEP.....: 95099522
Cidade.....:
Logradouro.....: Avenida Perimetral Bruno Segalla
e-mail.....: vinicius@garden.eng.br
Senha para Consulta na Internet: L2NAC9K
Endereço para consulta: <http://triunfo-portais.govcloud.com.br/tpnet>
Telefone para contato Protocolo Geral: 51 3654-6317

A GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na Avenida Perimetral Bruno Segalla, 8954 – sala 703 – Bairro Floresta – Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.351.538/0001-90, representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. VINICIUS TRICHES, inscrito no CPF sob o n.º 004.789.040-10 e CREA RS184210, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas determinações contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do artigo 41, e na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mais precisamente no CAPÍTULO II, no artigo 164 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2021, pelas razões de fato e, sobretudo, de direito aduzidas no recurso.
Fone:..... 54 3027 6956

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Triunfo, 15 de julho de 2021

Assinatura do Requerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.351.538/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARDEN PROJETOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos**
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV P BRUNO SEGALLA	NÚMERO 8954	COMPLEMENTO SALA 703
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 95.099-522	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@GARDEN.ENG.BR	TELEFONE (54) 3027-6956
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2021** às **09:41:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS

A
MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
50/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE AMBIENTAL.

A **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na Avenida Perimetral Bruno Segalla, 8954 – sala 703 – Bairro Floresta – Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.351.538/0001-90, representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. VINICIUS TRICHES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrito no CPF sob o n.º 004.789.040-10 e CREA RS184210, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas determinações contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do artigo 41, e na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mais precisamente no CAPÍTULO II, no artigo 164 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021**, pelas razões de fato e, sobretudo, de direito abaixo aduzidas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Como o edital de licitação não estabelece as condições para eventuais impugnações, utilizou-se como legislação aplicável a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Extrai-se do Edital em comento, que a sessão pública terá início, às 09:00 horas, do dia 19 do mês de julho do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Triunfo, se

3º da Lei nº 8.666/1993:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**”.*

(GRIFO NOSSO)

Conforme previsto na Lei nº 8666/1993 e a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), por se tratar o objeto do edital da execução de serviços técnicos de engenharia com emissão de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA conforme previsto no Anexo IV – Termo de Referência, deverá ser inserido a exigência de apresentação de qualificação técnica.

Lei nº 8666/1993 cita:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

(GRIFO NOSSO)

No entanto, cabe-nos informar que o teor dos artigos 27 a 29 tratam dos requisitos essenciais para dar início a um processo licitatório; no entanto, o artigo 30 dispõe sobre qual a documentação é pertinente para a comprovação da habilitação técnica, a seguir:

Art. 30. a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

legislação vigente no país, requer:

1. Preliminarmente, que seja concedido **EFEITO SUSPENSIVO** no sentido de suspender a abertura do processo licitatório até o julgamento deste recurso/impugnação, de acordo com o artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. Que seja deferida a presente impugnação, retificando o presente edital no que tange aos documentos de habilitação, item 7 do Edital, exigindo aos interessados a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, nos moldes do artigo 30 da Lei 8666/93, passando o texto a conter:
 - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:
 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no CREA/ CRBio, dentro de seu prazo de validade.
 - Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional (equipe) e Operacional (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CRBio e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA/CRBio, demonstrando a elaboração satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação, que deverá ser no mínimo o seguinte
 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - Deverá ser apresentado prova de que o(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados, no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no

ANEXO 01

PROCURAÇÃO REPRESENTANTES LEGAIS

filha de Jose Gilmar Dalmas e Liane Strey Dalmas, brasileira, solteira, maior, engenheira ambiental e civil, residente e domiciliada na Rua Rosa Pezzi, nº 411, bairro Panazzolo, nesta cidade de Caxias do Sul/RS; a quem confere amplos poderes para o fim especial de representar a outorgante em Juízo ou fora dele, para acompanhar e atuar tecnicamente nos autos de Processos administrativos e Editais Licitatórios; concedendo-lhes os poderes gerais para o foro (art. 105 do CPC) bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, acordar, discordar, receber e dar quitação, firmar compromissos, receber notificações, citações e intimações, apresentar manifestações, defesas e requerimentos; renunciar ao direito sobre o qual se funda os mesmos; representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, Vera Rafaella Rodrigues Gomes, a digitei. EU, LORITA PICCOLI OLTRAMARI, 2ª Substituta do Tabelião, a subscrevo e assino.

P/ GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA
JOSE RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR

P/ GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA
ELTON LEONARDO BOLDO

Emolumentos: Procuração: R\$ 78,50 (0127.04.1300001.78214 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0127.01.2000003.99252 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
096701 51 2021 00083503 11

Em Testemunho da verdade

PODER JUDICIAL
1º Tabelionato Caxias do Sul

Marcos Ferreira Cunha Lima
Tabelião

Marcos Cunha Lima
Victor Ferreira Cunha Lima
Lorita Piccoli Oltramari
Substituta do Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/168710605210413636053>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 168710605210413636053-2
Data: 06/05/2021 13:41:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45030-MZ6D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Folha de encaminhamento

Documento: 2021/7/35254

CPF/CNPJ.: 07.351.538/0001-90

Requerente: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA

Assunto: PROTOCOLO DIGITAL - COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Do	Para	Data	Despacho
Departamento de Protocolo	Secretaria de Compras	15/07/21	Para análise e providências.

Triunfo, 15 de julho de 2021.

IGOR BOTELHO DE ALMEIDA